



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

TERMO DE REFERÊNCIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525135320.pdf>
assinado por: idUser 310

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é o **Pregão Eletrônico** para aquisição de materiais para utilização pelos profissionais da Equipe Multiprofissional (EMULTI), nos programas vinculados à Atenção Primária à Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Garanhuns, 18 de março de 2025

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021. Esta peça tem por objeto subsidiar procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de materiais para utilização pelos profissionais da Equipe Multiprofissional (E-Multi) nos programas vinculados à Atenção Primária à Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária para ofertar melhoria ao atendimento realizado pelas equipes de multiprofissionais da secretaria de saúde. O material ora solicitado, também servirá como apoio para uso dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde, como meio de fortalecimento da Promoção à Saúde contribuindo para a prática regular de atividades físicas, gerando hábitos saudáveis e o combate a doenças crônicas. Com isto, a demanda de serviços médicos tende a cair, gerando uma diminuição no custo financeiro com procedimentos e tratamentos mais complexos.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

É uma modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando a empresas de diversas localidades a participar.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução em tela envolve processo licitatório com vistas a adquirir materiais fisioterápicos, esportivos e educacionais para o Programa E-Multi. Esta etapa do planejamento inclui definições das especificações técnicas, como qualidade, dimensões e quantidades. Posteriormente, será divulgado edital, recebendo propostas de empresas interessadas no pleito, que serão avaliadas conforme critérios pré-estabelecidos;

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

4. OBJETO

A solução encaminhada é o Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a. A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e será formalizada através da Ordem de Fornecimento pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- b. O prazo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- c. Para a entrega dos produtos, deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas.
- d. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os materiais irregulares no prazo de 8 (oito) dias.

5.2 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.3 Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por item. Todos os itens deverão possuir o certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e verificar se os produtos são produzidos conforme os requisitos mínimos necessários.

5.5 Do prazo e condições de fornecimento

5.5.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

5.5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.3 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao setor demandante, a quem enviou ordem de fornecimento, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

5.5.3.1 Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

5.5.3.2 Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido

5.5.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.5.5 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

5.6 Do local e horários de entrega

5.6.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Termo de Referência*, dar-se-ão de forma





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

parcelada, conforme as necessidades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

- 5.6.2** Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem apropriada;
- 5.6.3** Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;
- 5.6.4** Os materiais objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através do Departamento Administrativo;
- 5.6.5** O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no **Almoxarifado Central**, sito a **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;
- 5.6.6** Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.
- 5.6.7** Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.
- 5.6.8** É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 5.6.9** Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

6. DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

6.1 DA METODOLOGIA:

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

6.1.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo deu-se pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo. Após 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar cotação de preços;

6.1.2 A metodologia de formação do valor unitário estimado, foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta no bando de dados governamentais e no banco de preços privado, plataforma privada com valores praticados por outros órgãos públicos, utilizada pela secretaria de saúde para complementar as pesquisas de valores estimados;

6.1.3 Os valores estimados de cada item, foram calculados tomando como base a mediana de cada banco de pesquisa para realizar uma análise crítica, evitando valores maiores que a mediana, após isso foi realizado o cálculo da média dos valores restantes assim chegando aos valores médios unitários e valor total estimado.

6.1.4 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$ 39.509,62 (Trinta e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, tomando-se como referência, as estimativas de preços, conforme tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Super Bands <u>Intensidade Leve</u> - Especificações: 208cm comprimento x 1,3cm largura x 0,5cm espessura Material: Látex de Alta Resistência	UNIDADE	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
02	Super Bands Média Intensidade Especificações: 208 x 3,2 x 0,45 cm; 290g. Resistência/Intensidade: Moderada Material: Látex de Alta Resistência	UNIDADE	100	R\$ 43,18	R\$ 4.318,33
03	Super Bands Forte Intensidade - Especificações: 208cm comp. 3,2cm larg. x 0,5cm espessura Resistência / Intensidade: Forte Material: Látex de Alta Resistência	UNIDADE	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,17
04	Bola Suíça - para Yoga, Pilates e exercícios abdominais + bomba de ar. Dimensões aproximadas: 75 cm; Suporta até: 300 Kg Incluso: 1 Bola + 1 Bomba de ar. Material: PVC e Sistema Anti Estouro com Superfície Antiderrapante	UNIDADE	40	R\$ 68,71	R\$ 2.748,56
05	Bola Suíça - para Yoga, Pilates e exercícios	UND	40	R\$ 64,75	R\$ 2.589,87

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	abdominais + bomba de ar. Dimensões aproximadas: 65 cm; Suporta até: 300 Kg Incluso: 1 Bola + 1 Bomba de ar. Material: PVC e Sistema Anti Estouro com Superfície Antiderrapante				
06	DIGIFLEX AMARELO - Exercitador para fortalecimento da musculatura intrínseca da mão, bem como dos flexores superficiais e profundos dos dedos e os músculos do polegar, em conjunto ou individualmente	UND	08	R\$ 56,06	R\$ 448,44
07	Bandagem Elástica Adesiva - rolos com 5cmx5cm	UND	40	R\$ 23,39	R\$ 935,60
08	Bola Lisa - (Indicada para reabilitação de mãos e dedos, exercícios condicionamento físico e atividades de recreação.) Material: PVC. Medidas: 5,5cm (Diâmetro).	UND	20	R\$ 25,96	R\$ 519,28
09	Bola Cravo - Ferramenta fisioterápica essencial para proporcionar alívio e relaxamento da tensão musculares. Material: PVC. Medidas: 5,5cm (Diâmetro).	UND	20	R\$ 4,17	R\$ 83,44
10	Cone de Agilidade - Dimensões: Altura de 30 cm Material: Polietileno.	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,20
11	Bola Dente de Leite - Peso: 0,045kg, Alt: 21cm, Larg. 21cm, Comp. 21cm.	UND	25	R\$ 8,61	R\$ 215,13
12	Bambolê - Composição: plástico PVC Tamanho: 65cm de diâmetro.	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 232,60
13	Escada de Agilidade Funcional - Dimensão da escada: Comprimento: 5m, Largura: 50cm Material: Degraus em PVC e fitas em Nylon.	UND	15	R\$ 43,18	R\$ 647,70
14	Colete tecido sem manga com elástico lateral Material: Poliéster Medidas Aprox. (AxL) 68cm X 38cm. 2 cores, 50 cada cor	UND	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
15	Colchonete Academia - Modelo: Colchonete em Espuma 100x60 cm; Tipo de colchão: Espuma poliuretano; Revestimento: Tecido corino; Proteção: Impermeável;	UND	100	R\$ 43,98	R\$ 4.398,00
16	Kit Fantoques Família e Animais	KIT	4	R\$ 125,34	R\$ 501,37
17	Adipômetro - Profissional em Metal	UND	5	R\$ 201,35	R\$ 1.006,74
18	Massageador elétrico tipo pistola para liberação miofascial, Recarregável.	UND	4	R\$ 190,49	R\$ 761,94
19	Kit ventosaterapia - com 12 ventosas em acrílico e aplicador	UND	4	R\$ 190,49	R\$ 761,94
20	Kit Auriculoterapia: - 01 unidade Placa Ponto Prata c/60un; 01 unidade Placa Ponto Ouro c/70un; 01 unidade Placa Ponto Cristal c/70un; Micropore 50mmX10M (BEGE); - 01 unidade Tubo de semente de mostarda escura (Vacaria) com 10 gramas; 01 unidade Placa para montar	UND	40	R\$ 291,67	R\$ 11.666,80



	Pequena Dupla Face; 01 unidade Apalpador Auricular dourado com mola de metal; 01 unidade Aplicador Magnético Auricular Complementar; 01 unidade Cartela de Agulha Auricular com 50 unidades Complementar; 01 unidade Pinça Reta Auricular 12,5cm; 01 unidade Estilete Lamina aço inox de 9mm, com trava de segurança; 02 unidades Moxa Incenso Mogussa-ko; 01 unidade Isqueiro para acender a Moxa Incenso; 01 Unidade Frasco com Válcula Spray de 30ml; 10 unidades Lanceta Descartável 28G; 01 unidade Bolsa Acondicionadora.				
21	Caixa de som portátil , recarregável com Bluetooth e microfone	UND	02	R\$ 417,25	R\$ 834,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 39.509,62

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 Os materiais ofertados devem ser fornecidos por empresas compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretária de Saúde
Unid. Orçamentária	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Recursos	1.500.1002 – 15% de impostos e transferência para a saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretária de Saúde
Unid. Orçamentária	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2287 – Implantação e Manutenção de Equipes de Serviços de Atenção Domiciliar (melhor em casa)
Elemento	3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	1.500.1002 – 15% de impostos e transferência para a saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos

10.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 É expressamente vedada a subcontratação.

10.2 Os materiais devem ser confeccionados com qualidade, utilizando matérias primas que garantam segurança, durabilidade e adequação ao uso diário nas atividades.

10.3 Deve ser garantida a entrega dos itens, de forma a atender plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento

10.4 Todos os materiais esportivos devem obedecer às normas técnicas, garantindo segurança e conformidade com os padrões estabelecidos. Além disso, os itens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu uso adequado e funcionamento pleno, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais de instrução, guias de montagem e outros documentos pertinentes.

10.5 Todos os itens deverão possuir o certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

10.6 Segundo prevê o Código de Defesa do Consumidor, na chamada garantia legal, o consumidor tem o prazo de 30 dias, no caso de bens não-duráveis e de 90 dias para bens duráveis, para solicitar o reparo de problemas de fácil identificação. No caso em tela, o prazo mínimo de garantia dos itens do referido processo, fica estabelecido de 90 dias contados do recebimento definitivo pelo servidor responsável.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Fornecer os itens de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

11.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos pela Lei 14.133 e posteriores alterações.

11.1.4 Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, e anexos.

11.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

11.1.7 O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;

11.1.8 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.1.9 Os produtos deverão ser novos sem uso;

11.1.10 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.11 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.12 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços elencado no objeto;

11.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;

11.2.4 A contratante credenciará, junto à contratada um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades;

11.2.5 A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;

12.0 DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Foram definidos para gestora e fiscal de contrato os seguintes servidores:

Gestora: JANAINA CUNHA DE MORAES – PORT.: 479/2025-GP

Fiscal: SWENEY HERCULANO PESSOA – PORT.: 480/2025-GP

12.1 DO GESTOR

12.1.1 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

12.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.2 DO FISCAL DO CONTRATO

12.2.1 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art. 117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2.2 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.2.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta)** dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

13.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

13.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

13.11 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

13.11 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

13.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.7 Fraudar a licitação;

14.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

14.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- V. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- VI. as peculiaridades do caso concreto
- VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses** nos termos do *Artigo 105 da Lei 14.133/2021* e posteriores alterações.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DA OPÇÃO POR ITEM.

17.1 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.2 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITEM visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

17.3 A decisão de realizar o processo licitatório por ITEM, em vez de por LOTE, pode ser justificada por diversas razões que refletem a necessidade de transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos bens:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

17.3.1. Transparência e Equidade: O processo licitatório por item permite uma análise mais detalhada e transparente das propostas recebidas para cada item individualmente. Isso garante que cada fornecedor concorra de forma equitativa e justa, sem favorecimentos indevidos.

17.3.2. Competitividade: Ao permitir que os licitantes apresentem propostas para cada item separadamente, promove-se uma competição mais acirrada, pois os fornecedores precisam ajustar suas ofertas de acordo com as características específicas de cada item. Isso pode resultar em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.

17.3.3. Flexibilidade de Escolha: O processo por item oferece maior flexibilidade para selecionar fornecedores diferentes para cada item, com base em critérios como preço, qualidade e reputação. Isso possibilita escolher as melhores opções disponíveis no mercado para atender às necessidades específicas.

17.3.4. Melhor Gerenciamento de Riscos: Ao lidar com cada item individualmente, é possível avaliar e gerenciar os riscos de forma mais eficaz. Por exemplo, se um fornecedor não cumprir com as expectativas em relação a um produto específico, isso não afetará os demais, mitigando os riscos associados ao contrato como um todo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

18.2 No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

18.3 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza o Art. 104 da Lei 14.133/2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

18.4 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns, 18 de março de 2025

Atenciosamente,

Janaina Cunha de Moraes
Diretora do Departamento
Administrativo

Catarina Fábria Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Portaria: 013/2025 – GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525135320.pdf>
assinado por: idUser 310

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com